



**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO  
EDIÇÃO 2020**

**AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, EDUCATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E/OU  
TECNOLÓGICAS, A SEREM DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES PRIVADAS  
SEM FINS LUCRATIVOS EM CONJUNTO COM ENTIDADE DE ENSINO  
PÚBLICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ITAIPU - MARGEM ESQUERDA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01**

Assessoria de Comunicação Social - CS.GB

## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. DEFINIÇÕES.....	03
3. CALENDÁRIO DE EVENTOS.....	04
4. OBJETO.....	04
5. VEDAÇÕES QUANTO AO OBJETO.....	04
6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	05
7. RECURSOS FINANCEIROS.....	05
8. VEDAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	06
9. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO.....	06
10. SELEÇÃO.....	07
11. FORMALIZAÇÃO E REPASSE DO PATROCÍNIO.....	08
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	09
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - Tipos de contrapartidas e formas de comprovação.....	12
ANEXO II - Documentos para prestação de contas financeira.....	15
ANEXO III - Modelo para apresentação da ação.....	16
ANEXO IV - Minuta do Termo de Patrocínio.....	19

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Itaipu Binacional torna pública a abertura de Seleção Pública para **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO** a entidades privadas sem fins lucrativos realizarem ações socioambientais, educativas, esportivas, culturais e/ou tecnológicas em conjunto com entidades de ensino público da área de influência da ITAIPU - Margem Esquerda.

1.2 A ITAIPU promove esta seleção considerando a sua missão de *gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico, sustentável, no Brasil e no Paraguai*, com foco na área de influência de sua margem esquerda, e o intuito de fortalecer e valorizar a sua imagem corporativa.

1.3 As ações deverão observar as regras previstas neste Edital, na Norma de Patrocínios da ITAIPU (Determinação nº DET/GB/0025/19, de 22.05.19), disponível no endereço <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/patrocínios>, e no Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU, disponível no endereço <https://compras.itaipu.gov.br>.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1 **PATROCÍNIO**: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional, de seus programas, projetos, políticas e ações, bem como ampliar o relacionamento com públicos de interesse. Caracteriza-se como uma contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem direitos e contraem obrigações de modos recíprocos.

2.2 **CONTRAPARTIDAS**: obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.

2.3 **PROPONENTE**: entidade ou conjunto de entidades que solicita patrocínio à ITAIPU.

2.4 **ENTIDADE GESTORA**: entidade que receberá e realizará a gestão dos recursos, caso o patrocínio seja aprovado.

2.5 **PATROCINADA**: entidade que recebeu os recursos e que deverá prestar contas.

2.6 **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: processo pelo qual a patrocinada comprova a realização da ação, das contrapartidas propostas e da regular utilização dos recursos financeiros, de acordo com este edital e seus ANEXOS I e II.

2.7 **ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ITAIPU - MARGEM ESQUERDA**: é formada pelos municípios de Altônia, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste - PR, e Mundo Novo - MS.

### 3. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Inscrição	Início: 20/09/2019, às 8h (horário de Brasília) Término: 08/11/2019, às 17h (horário de Brasília)
Seleção e divulgação do resultado final	Até 17/02/2020
Celebração do Termo de Patrocínio	Conforme cronograma de execução dos projetos selecionados
Prazo para início da execução das ações	01/03/2020 a 31/12/2020
Prestação de Contas	Até 90 dias após o término da execução da ação

### 4. OBJETO

4.1 As ações das entidades privadas sem fins lucrativos deverão contemplar temáticas socioambientais, educativas, esportivas, culturais e/ou tecnológicas e serem realizadas em conjunto com uma ou mais entidades de ensino público que pertençam à área de influência da ITAIPU - Margem Esquerda, dentre as seguintes: centros municipais de educação infantil; colégios e escolas públicas da educação básica (ensino infantil, fundamental e/ou médio) das redes estaduais e municipais; e colégios e escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos (registradas no Conselho Nacional de Assistência Social como beneficentes de assistência social).

4.2 O enquadramento das ações deve ser realizado dentro das seguintes modalidades:

- a) eventos: feiras, exposições, oficinas, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades e afins;
- b) publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações, cartilhas, cadernos, outras publicações gráficas e afins;
- c) produções audiovisuais: áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fonomecânicas em suportes analógicos e digitais ou em novas mídias, sites, portais, blogs, outras mídias e afins;
- d) ciência e tecnologia: ações de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico e afins;
- e) outras ações: competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, produção de espetáculos, performances, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras.

4.3 As ações poderão ter como público-alvo estudantes, familiares de estudantes, profissionais da educação, outros públicos específicos e/ou sociedade em geral, conforme características da ação.

### 5. VEDAÇÕES QUANTO AO OBJETO

Não são admitidos como objeto de patrocínio ações:

- a) já ocorridas ou iniciadas;
- b) cujas proponentes ou edição anterior esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
- c) cujas proponentes ou edição anterior teve suas contas integralmente reprovadas, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) classificadas como doações: cessões gratuitas de materiais, bens e produtos que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- e) classificadas como permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- f) compensatórias: apoio a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;

- g) de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- h) de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- i) classificadas como locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- j) realizadas pela própria ITAIPU ou suas fundações;
- k) para participação ou promoção de campeonatos de futebol profissional;
- l) que estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU;
- m) que estejam em desacordo com as normas de conformidade da ITAIPU;
- n) propostas por organizações sindicais;
- o) que causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;
- p) que tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade ou desenvolvam pretensão de caráter ideológico;
- q) que possuam caráter político, eleitoral ou partidário;
- r) que possuam vinculações com manifestações, protestos ou reivindicações;
- s) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos ou de empregados da ITAIPU;
- t) que promovam jogos de azar;
- u) que informem, provoquem ou incentivem maus tratos aos animais, a exemplo de rodeios;
- v) que informem ou estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde;
- w) que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público;
- x) que destinem-se à manutenção/custeio de empresas ou instituições públicas ou privadas.

## 6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar desta Seleção Pública somente entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Brasil.

6.2 A entidade não cadastrada ou com o cadastro desatualizado no *Cadastro de Fornecedores da ITAIPU* deverá efetuar a sua inscrição ou regularização cadastral por meio do endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br> previamente à inscrição.

6.3 Não poderão participar deste processo de seleção as entidades gestoras que:

- a) não tenham cadastro regular no *Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*;
- b) seus conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- c) responda investigação em curso ou tenha condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade;
- d) possua empregados em regime de escravidão ou que empregue menores de 16 anos, ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz;
- e) possua relação contratual de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens com a ITAIPU advinda de processo licitatório ou aquisição direta;

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Estão previstos para a presente seleção recursos financeiros no valor total de até **R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, a serem direcionados ao patrocínio das ações selecionadas por este Edital.

7.2 A ITAIPU reserva-se o direito de não utilizar o recurso total previsto no item 7.1 nesta seleção pública.

7.3 O aporte financeiro para cada ação será limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Propostas pleiteando recursos superiores serão eliminadas no processo de seleção de propostas.

7.4 A seleção de um projeto não implica a aprovação do valor solicitado. O recurso financeiro pleiteado pelas proponentes será avaliado durante a seleção das propostas, porém, caberá à ITAIPU determinar o recurso financeiro a ser disponibilizado.

## **8. VEDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não poderão ser utilizados os recursos financeiros de patrocínio da ITAIPU com:

- a) custeio de despesas correntes das proponentes, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
- c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que causem danos à saúde;
- d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) pagamento de qualquer natureza a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das proponentes, ou ainda a seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o terceiro grau de consanguinidade e afinidade, bem como a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- f) serviços prestados ou bens fornecidos pelas próprias patrocinadas;
- g) assessoria e consultoria;
- h) pagamento de forma direta ou indireta a empregados, diretores ou conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações;
- i) transporte e hospedagem de agentes públicos/políticos ou convidados em “eventos” (conforme definido no item 4.6, letra “a” da Norma de Patrocínios - Margem Esquerda), exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins devidamente comprovados;
- j) premiações de qualquer natureza;
- k) pagamento de cachês para atrações artísticas.

## **9. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO**

9.1 A proposta de ação deverá ser elaborada de acordo com o modelo do ANEXO III, sendo obrigatória a apresentação de todas as informações nele solicitadas.

9.2 A proposta de ação deverá incluir a entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, e, exclusivamente, uma ou mais entidades de ensino público descritas no item 4.1 deste edital.

9.3 As proponentes deverão apresentar o período de execução da ação na proposta, com início entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

9.4 Para fundamentar o processo de seleção, caberá exclusivamente às proponentes definir as contrapartidas disponibilizadas na proposta de ação, tomando como base o ANEXO I.

9.5 A entidade privada sem fins lucrativos e a(s) entidade(s) de ensino público serão vinculadas na proposta de ação como proponentes, enquanto que apenas a entidade privada sem fins lucrativos será adotada como entidade gestora e, no caso de patrocínio recebido, patrocinada.

9.6 A proposta de ação deverá ser protocolada no Centro Executivo da ITAIPU em Foz do Iguaçu/PR, aos cuidados do Diretor-Geral Brasileiro, ou enviada via Correios para o endereço:

*Itaipu Binacional*  
*Centro Executivo*  
*Assunto: Seleção Pública de Patrocínio*  
*A/C Diretor-Geral Brasileiro*  
*Av. Sílvio Américo Sasdelli, 800*  
*85866-900 - Foz do Iguaçu - PR*

9.7 A ITAIPU não acolherá proposta de ação entregue fora do prazo, inclusive proveniente de Correios, não fornecerá cópia das propostas inscritas e não deferirá pedidos para modificações ou substituições de dados e de anexos às propostas depois de finalizado o protocolo de inscrição, cabendo, todavia, pedido formal de desistência.

9.8 Não há restrição quanto à inscrição de várias ações por uma mesma proponente, contanto que cada ação seja submetida de forma individual. Entretanto, se forem selecionadas e classificadas mais de uma proposta da mesma proponente, somente uma única ação será contratada, mediante escolha exclusiva da ITAIPU.

9.9 A entidade gestora assume total responsabilidade pela observância e cumprimento de legislações municipais, estaduais e federais a que se sujeitam as ações propostas, bem como, obriga-se a obter todas as autorizações necessárias - inclusive no que se refere aos direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem - junto aos respectivos autores e participantes de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais destes, ou eventuais cessionários.

## **10. SELEÇÃO**

10.1 O processo de seleção das propostas de ações inscritas será realizado pelo Comitê de Patrocínios, composto exclusivamente por empregados da ITAIPU, observando as seguintes etapas:

I. A primeira fase de seleção consiste em uma etapa eliminatória, na qual as propostas de ações serão avaliadas pelo Comitê de Patrocínios quanto ao seu enquadramento aos requisitos previstos neste Edital. As propostas de ações que apresentarem dados incorretos, incompletos ou incompatíveis com as orientações expostas neste edital serão automaticamente eliminadas durante esta etapa.

II. A segunda fase de seleção consiste em uma etapa classificatória, na qual o Comitê de Patrocínios avaliará as propostas de ações não eliminadas na primeira fase, com base nos três critérios específicos abaixo que receberão, em conjunto, nota em uma escala de zero a nove, com uma casa decimal (0,0 a 9,0):

- a) Características dos organizadores e do público-alvo e vínculo da ação com o perfil institucional da ITAIPU;
- b) Contrapartidas propostas e adequação orçamentária, considerando o custo-benefício;
- c) Diferencial, inovação e efeitos multiplicadores da ação, beneficiando as áreas socioambiental, educativa, esportiva, cultural e/ou tecnológica.

10.2 Para o caso de proposta de ação com a mesma nota final, será considerado como critério de desempate o critério do subitem 10.1, alínea "c"; no caso de persistência de empate, o desempate se dará pelo critério da alínea "b" e, por último, da alínea "a" do referido subitem.

10.3 As ações selecionadas serão divulgadas no resultado final por ordem de nota decrescente, junto do respectivo recurso financeiro a ser patrocinado pela ITAIPU.

10.4 A seleção da ação não implica concordância da ITAIPU com as condições apresentadas pelas proponentes no que concerne às contrapartidas e aos aspectos financeiros, itens que poderão ser alterados durante a formalização do Patrocínio conforme exclusiva discricionariedade da ITAIPU.

10.5 A seleção da ação não representa direito vinculado à formalização do patrocínio, cabendo à entidade gestora aguardar convocação para manifestar interesse em formalizar o patrocínio dentro das condições estipuladas pela ITAIPU.

## 11. FORMALIZAÇÃO E REPASSE DO PATROCÍNIO

11.1 As concessões de patrocínios pela ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos princípios que lhe são correlatos.

11.2 As entidades gestoras selecionadas:

- a) deverão manter seu cadastro válido no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU durante todo processo de seleção, formalização, execução e prestação de contas do patrocínio;
- b) serão comunicadas, de acordo com o cronograma definido pela ITAIPU, sobre os procedimentos a serem cumpridos para a formalização do Termo de Patrocínio e quais serão os documentos adicionais a serem apresentados;
- c) terão um prazo, improrrogável, de até 15 (quinze) dias corridos, para cumprir todas as exigências documentais e realizar todos os procedimentos requeridos por ITAIPU. O não atendimento das exigências no prazo estabelecido ensejará no cancelamento do patrocínio.

11.3 O cronograma para a formalização do Termo de Patrocínio será estabelecido por ITAIPU considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os eventuais prazos para a realização da ação, ou de outros fatores determinantes e no interesse discricionário da ITAIPU.

11.4 Estarão aptas à formalização do Termo de Patrocínio, conforme interesse da ITAIPU, as entidades gestoras convocadas que:

- a) apresentarem, de forma integral e dentro do prazo, a documentação obrigatória requerida por ITAIPU;
- b) não contenham divergências entre os dados apresentados na seleção e os documentos ou dados apresentados ou requeridos adicionalmente por ITAIPU, bem como não modifiquem o objeto da proposta de ação ou as proponentes, exceto em caso de alterações que não comprometam as contrapartidas e objeto propostos, e desde que aprovados previamente pela ITAIPU;
- c) forem aprovados pela autoridade competente da ITAIPU, nos termos das alçadas definidas pela RDE-061/18, de 22.02.18, a quem caberá a decisão final, de caráter discricionário, sobre a efetividade do patrocínio a ser concedido;
- d) seus representantes legais assinem termo de responsabilidade, por meio do qual atestem que a entidade gestora não responda investigação em curso e nem possua condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira;

11.5 A ITAIPU poderá desconsiderar o patrocínio à ação de qualquer proponente se, até a assinatura do Termo de Patrocínio, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação.

11.6 O repasse dos recursos financeiros será efetuado após a assinatura do Termo de Patrocínio por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente da entidade gestora indicada no formulário Contrapartidas, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protocolo dos seguintes documentos, assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da patrocinada, na ITAIPU:

- a) duas vias do Termo de Patrocínio - ANEXO IV;
- b) uma via do formulário Contrapartidas;
- c) uma via da Solicitação de Repasse;
- d) uma via do Termo de Responsabilidade.

11.7 Os documentos referentes aos itens a, b, c e d serão enviados à entidade gestora via e-mail, em arquivo PDF, pela Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

11.8 Havendo não conformidade em algum dos documentos ou inadimplência da proponente com a ITAIPU em quaisquer instrumentos de apoio financeiro anteriormente celebrados, o repasse será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regularização, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a notificação, observados os prazos estabelecidos acima. Se não houver regularização nesse prazo, o processo de concessão do patrocínio será cancelado.

11.9 A entidade gestora terá prazo IMPRORROGÁVEL de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem via e-mail ou de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos antes do início da ação a ser patrocinada, o que ocorrer primeiro, para a devolução física da documentação relacionada no item 11.6 (data de chegada no escritório da ITAIPU de Foz do Iguaçu). O não atendimento no prazo estabelecido resultará no cancelamento do patrocínio.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas é a comprovação de que a ação proposta e as contrapartidas estabelecidas no Termo de Patrocínio foram executadas e que os recursos financeiros repassados tiveram regular aplicação, observados os princípios e expostos neste edital e no Termo de Patrocínio.

12.2 A patrocinada deverá protocolar a prestação de contas no escritório da ITAIPU situado em Foz do Iguaçu, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada, contendo:

- I. *Correspondência de Encaminhamento da Prestação de Contas*, em via física, com assinatura do representante legal da patrocinada (não será aceita assinatura digitalizada).
- II. Mídia física (CD, DVD ou pen drive) com os seguintes arquivos salvos:
  - a) *Relatório de Cumprimento do Objeto* assinado e digitalizado em PDF;
  - b) *Relação de Pagamentos Efetuados com os Recursos Repassados* assinada e digitalizada em PDF;
  - c) documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos repassados no objeto do patrocínio, conforme item I do ANEXO II;
  - d) comprovantes bancários que confirmem os pagamentos dos documentos da alínea “c”, conforme item II do ANEXO II;
  - e) evidências que comprovem a execução das contrapartidas, conforme ANEXO I.

12.3 A correspondência e os relatórios devem ser preenchidos conforme modelos fornecidos pela ITAIPU. Os documentos que comprovam a utilização dos recursos devem ser salvos em arquivo digital em PDF, na mesma ordem do preenchimento da *Relação de Pagamentos Efetuados com os Recursos Repassados*, sempre com o documento fiscal e seu comprovante de pagamento na sequência.

12.4 As imagens que comprovam a execução das contrapartidas podem ser inseridas no *Relatório de Cumprimento do Objeto*, com o título conforme os itens de contrapartidas previstas a que se referem, ou salvas em um arquivo digital separado dos demais documentos. Todas as imagens, áudios e/ou vídeos apresentados fora deste relatório também devem ser nomeados conforme os itens de contrapartidas previstas a que se referem.

12.5 Todos os documentos de prestação de contas precisam estar legíveis para análise no computador.

12.6 A ITAIPU poderá ainda solicitar documentos adicionais à patrocinada que comprovem a tiragem produzida das contrapartidas constantes no Termo de Patrocínio, como notas fiscais e contratos de prestação de serviços.

12.7 A patrocinada deverá manter em seus arquivos, em lugar seguro e em boa ordem, os documentos originais referentes aos atos relativos à execução e acompanhamento das atividades relacionadas à utilização dos recursos financeiros repassados pela ITAIPU, no âmbito do patrocínio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas.

12.8 Os documentos fiscais e comprovantes de pagamento deverão ser emitidos sem emendas ou rasuras, constando no campo de destinatário a razão social e o CNPJ da patrocinada.

12.9 É vedado à patrocinada utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada, bem como após o prazo estabelecido para apresentação da Prestação de Contas à ITAIPU ou em finalidade que não possua relação direta com o objeto patrocinado.

12.10 A patrocinada também deverá restituir à ITAIPU recursos financeiros oriundos de desconformidade no cumprimento do objeto, das contrapartidas propostas ou de documentos na prestação de contas, bem como saldos remanescentes ou de aplicação financeira, conforme solicitado pela ITAIPU e mediante atualização pela taxa SELIC.

12.11 A conclusão da prestação de contas ocorrerá com o recebimento de todos os documentos regulares do item 12.2, com a verificação do cumprimento das contrapartidas executadas e da ação patrocinada constante no Termo de Patrocínio, bem como com a aprovação da prestação de contas financeira e restituição à ITAIPU, se necessário.

12.12 A patrocinada deverá observar ainda a legislação própria a que se sujeitam as suas operações.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 A ITAIPU, sob seu critério, poderá realizar uma ação de capacitação referente a esta seleção pública, sendo que a participação não será condição vinculante para inscrição de ação.

13.2 A ITAIPU publicará no site <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/patrocinius> possíveis aditamentos e capacitação, bem como, resultado e demais informações vinculadas a esta Seleção Pública, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

13.3 A ITAIPU poderá, por ato fundamentado, revogar ou anular esta seleção pública, em qualquer etapa.

13.4 O não atendimento de prazos estipulados pela ITAIPU em qualquer fase do processo de seleção ou formalização do Termo de Patrocínio implicará na desclassificação da proposta de ação.

13.5 O(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) na proposta de ação será(o) o(s) canal(is) de comunicação entre a ITAIPU e a entidade proponente/patrocinada, sendo de responsabilidade da entidade gestora/patrocinada mantê-lo(s) atualizado(s) e consultá-lo(s) com a devida frequência. A ITAIPU não se responsabiliza por eventual problema técnico ou não recebimento de e-mail, fazendo-se cumprir, independentemente de confirmação de recebimento, os prazos previstos neste Edital.

13.6 Integram o presente Edital: ANEXO I - Tipos de contrapartidas e formas de comprovação; ANEXO II - Documentos para prestação de contas financeira; ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta de ação; e ANEXO IV - Minuta do Termo de Patrocínio.

13.7 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas apenas para o endereço eletrônico patrocínio@itaipu.gov.br, para que sejam respondidas dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

13.8 A entrega de proposta de ação implica na aceitação integral, por parte das proponentes, do estabelecido neste edital.

#### **APROVAÇÃO:**

Patricia Liliana Lunovich  
Chefe de Assessoria de Comunicação Social - CS.GB

## ANEXO I - Tipos de contrapartidas e formas de comprovação

O quadro abaixo apresenta tipos de contrapartidas e as formas de comprovação para a prestação de contas.

<b>MÍDIAS ELETRÔNICAS</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
Convite eletrônico	Envio de arquivo digital contendo o endereço eletrônico e <i>print</i> de tela da página onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
E-book	
<i>E-flyer</i>	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e <i>print</i> da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
E-mail marketing	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e <i>print</i> da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
Mala direta (digital)	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e <i>print</i> da tela do material enviado, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
Mídia online	Envio de arquivo digital contendo <i>print</i> da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU e informação no relatório sobre o período de veiculação.
<i>Newsletter</i>	Envio de arquivo digital contendo a página do e-mail e <i>print</i> da tela do material enviado, com a logomarca da ITAIPU, e relatório com datas de envio e a quantidade de destinatários.
Imagem da ITAIPU no site institucional	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e <i>print</i> da tela contendo a logomarca da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Link da ITAIPU no site institucional	
Redes sociais	
<b>MÍDIAS GRÁFICAS E IMPRESSAS</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
Capa/Contracapa de livro	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. Não será aceita a arte utilizada para a produção do material.
Catálogo	
Certificados	
Convite	
Crachás	
Credencial	
Filipeta	
<i>Flyer</i>	
Folder/Folheto	
<i>Label</i> de CD	
<i>Label</i> de DVD	
Pasta	
Programa/Guia	
Troféu	
Mala Direta (postal)	Envio de arquivo digital contendo a logomarca da ITAIPU e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
<b>PEÇAS DE SINALIZAÇÃO</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
Banner	Envio de arquivo digital com fotos do material de divulgação na ação contendo a logomarca da ITAIPU.
<i>Blimp</i>	

Boné	Não será aceita a arte utilizada para a produção do material.
Camiseta	
Caneta	
Faixa/Faixa de palco	
Painel/ <i>Backdrop</i>	
Painel de fundo de palco	
Painel lateral de palco	
Placa de acrílico	
Placa de alumínio	
Placa de vidro	
Pórtico	
Testeira	
Totem	
<b>MÍDIAS JORNALÍSTICAS</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
Jornal	Envio de arquivo digital com a página do jornal (com data e nome do veículo contratado) de cada anúncio contendo a logomarca ITAIPU.
Revista	Envio de arquivo digital com a página da revista (com data e nome do veículo contratado) de cada anúncio contendo a logomarca da ITAIPU.
<b>PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MÍDIA EXTERIOR</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
<i>Busdoor</i>	Envio de arquivo digital com fotos do material de divulgação contendo a logomarca da ITAIPU, nas quais seja possível verificar a localização da peça.
Cartaz	
<i>Out of home</i> /Mobiliário urbano/ Front-light	
Outdoor	
<b>MENÇÕES</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
Anuncio em rádio	Envio de arquivo digital de spot gravado, com menção à ITAIPU, e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Anuncio em televisão	Envio de arquivo digital com VT gravado, com menção à ITAIPU, e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Carro de som	Envio de arquivo digital de spot gravado, com menção à ITAIPU, imagens do carro de som (foto e/ou vídeo) e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Menção da patrocinadora ITAIPU em entrevista para divulgação do espetáculo	Envio de vídeo gravado em mídia eletrônica com menção à ITAIPU e declaração de veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações.
Menção da patrocinadora ITAIPU na locução “em off” pelos apresentadores/locutores	Envio de vídeo/áudio gravado em mídia eletrônica com menção à ITAIPU.
Releases	Envio de arquivo digital contendo textos e outros materiais produzidos, com menção à ITAIPU e relação de veículos de comunicação aos quais foram enviados.

<b>CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS</b> (Caso seja ofertada e não haja interesse manifesto da ITAIPU na contrapartida negocial, a patrocinada deverá mencionar no Relatório de Cumprimento do Objeto durante a prestação de contas)	<b>COMO COMPROVAR</b>
Cessão de convites para a ITAIPU	Envio de lista com o nome das pessoas indicadas pela ITAIPU que participaram da ação ou comprovante de entrega dos convites à ITAIPU.
Desconto na aquisição de convites para empregados da ITAIPU	Envio de lista com o nome das pessoas indicadas pela ITAIPU que participaram da ação e usufruíram do desconto.
Cessão de inscrições (eventos) para ITAIPU	Envio de lista com o nome das pessoas indicadas pela ITAIPU que participaram da ação.
Cessão de CDs ou DVDs que vierem a ser produzidos a partir do projeto	Envio de declaração de recebimento da instituição beneficiada. Em caso de cessão para ITAIPU, anexar o comprovante da entrega.
Cessão de espaço para exibição de banner, totem e vídeo institucional da ITAIPU	Envio de fotos e/ou vídeos em arquivo digital do espaço com exibição do banner, totem e vídeo institucional da ITAIPU.
Cessão de espaço para montagem de estande	Envio de fotos e/ou vídeos em arquivo digital do espaço com estande da ITAIPU montado.
Direito de indicar palestrante para cerimônia de abertura e para workshops técnicos, com palestra e apresentação	Envio, em arquivo digital, de fotos e/ou vídeo e programação da ação constando os nomes dos palestrantes.
<b>OUTROS TIPOS DE CONTRAPARTIDAS</b>	<b>COMO COMPROVAR</b>
Demais contrapartidas não relacionadas	Envio de arquivos digitais contendo fotos, vídeos, áudios, listas de presenças, declarações, comprovantes de comunicação, relatórios de bilheteria, etc.

## ANEXO II - Documentos para prestação de contas financeira

I. O quadro abaixo apresenta os tipos de fornecedores e seus respectivos **DOCUMENTOS FISCAIS** aceitos para a prestação de contas.

FORNECEDOR	DOCUMENTO FISCAL
Pessoa jurídica	Nota fiscal ou equivalente contendo os dados da operação: nome e CNPJ da PATROCINADA, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total.
	Quando houver retenção no documento fiscal, deverão ser enviadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos retidos na fonte (conforme a situação ISS, INSS, IR, PIS, COFINS, CSLL), devidamente quitadas.
	Quando houver carta de correção da nota fiscal, a PATROCINADA deverá observar as vedações previstas em lei.
	Informação quanto à dispensa da emissão de nota fiscal com destaque do enquadramento legal, se for o caso.
	No caso de viagens, apresentar o documento de aquisição da passagem e o cartão de embarque ou equivalente por viajante.
Pessoa física	Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme legislação municipal, constando os dados da operação: CNPJ e nome da PATROCINADA, descrição do serviço prestado, período ou data de prestação do serviço, nome completo do fornecedor, documentos de identificação (RG, NIT, CPF), local, data, assinatura, destaque das retenções dos impostos na fonte.
	Cópia das guias de recolhimento tributário e previdenciário incidentes observando que, caso os recolhimentos dos tributos sejam em guia única, deverão ser especificados os valores vinculados ao patrocínio.
Estrangeiro	Fatura (invoice) do fornecedor, contendo os dados da operação: identificação da PATROCINADA, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total na moeda negociada.

II. O quadro abaixo apresenta os tipos de **COMPROVANTES DE PAGAMENTOS** aceitos para a prestação de contas.

FORNECEDOR	TIPOS DE PAGAMENTO
Pessoa jurídica e pessoa física	Imagem do comprovante de transferência bancária (DOC ou TED) efetivada, onde seja possível validar informações da patrocinada e do fornecedor; ou
	Imagem do comprovante de depósito bancário, em dinheiro, onde seja possível validar informações do fornecedor; ou
	Imagem do cheque emitido para pagamento, nominal ao fornecedor e cópia do extrato destacando e comprovando a compensação do cheque; ou
	Imagem do boleto bancário com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário.
Estrangeiro	Imagem do contrato de câmbio emitido por uma instituição financeira e respectivo comprovante de pagamento e recolhimento dos tributos.

## ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta de ação

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES PARA PATROCÍNIO - EDIÇÃO 2020 - SP 0001-19  
ITAIPU BINACIONAL - MARGEM ESQUERDA

Cidade, Estado, dia, mês, ano.

Ao  
Diretor-Geral Brasileiro  
Itaipu Binacional  
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila A  
CEP 85866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Encaminhamos proposta de ação, visando à concessão de patrocínio, conforme dados abaixo:

### 1. Dados gerais da entidade gestora (entidade privada sem fins lucrativos)

Razão social	
CNPJ	
E-mail(s) de contato	
Telefone(s) de contato	
Endereço completo (Rua, nº bairro, cidade/Estado, CEP)	
Número Certificado de Registro Cadastral junto ao "Cadastro de Fornecedores da ITAIPU".	

### 2. Dados gerais da(s) entidade(s) de ensino público (inserir mais quadros caso haja mais de uma entidade)

Nome completo	
E-mail(s) de contato	
Telefone(s) de contato	
Endereço completo (Rua, nº bairro, cidade/Estado, CEP)	
Nome do(a) diretor(a)	

### 3. Dados gerais da ação

Nome da ação			
Área(s) da ação (socioambiental, educativa, esportiva, cultural e/ou tecnológica)			
Data inicial	___/___/____	Data final	___/___/____
Local da ação (Rua, nº bairro, cidade/Estado, CEP)			

### 4. Detalhamento da ação

4.1 Descrever detalhadamente a ação, contendo, no mínimo: perfil do público-alvo (acadêmico, social, cultural, profissional, etc.); forma de execução; e resultados que a proponente pretende atingir com a sua realização:

4.2 Descrever informações sobre a equipe envolvida na realização da ação contendo, por exemplo, formação e comprovações de experiências na área:

4.3 Descrever a estimativa de público-alvo da ação:

4.4 Descrever se a ação será gratuita ou não ao público-alvo, bem como, informar o valor estimado do ingresso e/ou inscrição para participação e isenções no caso de não gratuidade:

4.5 Descrever o plano de ação, com cronograma de realização e detalhamento do orçamento total da ação:

4.6 Descrever se a ação gera inovação ou possui algum diferencial criativo dentro das áreas socioambiental, educativa, esportiva, cultural e/ou tecnológica:

4.7 Descrever possíveis efeitos multiplicadores da ação, como realização de outras edições na(s) entidade(s) de ensino, em outras entidades de ensino, ou influência para propostas alternativas:

### 5 Valor do patrocínio solicitado à ITAIPU

R\$	
-----	--

**6. Contrapartidas para a ITAIPU** (inserir ou excluir linhas conforme quantitativo de contrapartida proposto)

Quantidade	Descrição da contrapartida (verificar Anexo I do edital)

Declaramos que as informações prestadas nesta proposta de ação são verdadeiras e que as proponentes têm ciência sobre todas as instruções e obrigações contidas no Edital de Seleção Pública a que submetem a presente proposta de ação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da entidade gestora e acima, a assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) diretor(a) da entidade de ensino vinculada e acima, a assinatura (Repetir este campo para cada entidade de ensino vinculada).

Observações:

1. As assinaturas não poderão ser digitalizadas.
2. Os proponentes deverão rubricar todas as páginas desta proposta.
3. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
4. Anexar a esta proposta de ação documentos, descritivos, imagens e demais arquivos que fundamentem a avaliação da ITAIPU. Citar os anexos que complementam as informações solicitadas (título do anexo, página, etc.) dentro dos itens desta proposta a que se referem. Anexos não citados nesta proposta, não identificáveis ou irrelevantes para análise serão desconsiderados.

## ANEXO IV - Minuta do Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO PARA APOIO  
FINANCEIRO AO(A) ....., QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E O(A)  
.....

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, no Setor Comercial (SCN), Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial Varig, sala 101, e em Assunção, Paraguai, Avda. España N° 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 00.395.988/0001-35, com escritórios na cidade de Curitiba - PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, Centro (CNPJ: 00.395.988/0016-11) e em Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

na qualidade de PATROCINADO(A), o(a) ....., pessoa jurídica de privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por seu(sua) ....., portador do CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado à .....

e, na qualidade de responsável(is) solidário(s) em conjunto com o(a) PATROCINADO(A), ....., portador do CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado à .....

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Patrocínio, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Patrocínio tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada ....., no período de ....., em(no) .....

### CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ao presente termo são anexados os documentos a seguir listados que, devidamente rubricados pelas partes, dele constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Proposta de Patrocínio

ANEXO II - Formulário Contrapartidas

ANEXO III - Termo de Responsabilidade do(a) PATROCINADO(A)

**Parágrafo único** - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e nos seus anexos, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Patrocínio.

### CAPÍTULO III DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para fins de acompanhamento, implementação e execução das atividades descritas neste Termo de Patrocínio, a ITAIPIU designa como gestor seu Chefe da Assessoria de Comunicação Social, e o(a) PATROCINADO(A), seu(s) representante(s) legal(is).

**Parágrafo primeiro** - Ao(s) representante(s) legal(is) do(a) PATROCINADO(A) cabe, também, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

**Parágrafo segundo** - O(s) representante(s) legal(is) do(a) PATROCINADO(A) responderá(ão) solidariamente, perante a ITAIPIU, por eventual inadimplemento do(a) PATROCINADO(A) de qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial, pela devolução de valores e por danos causados à ITAIPIU ou a terceiros na execução do objeto do patrocínio.

**CLÁUSULA QUARTA** - Uma vez recebidos por mensagem eletrônica este instrumento de Termo de Patrocínio e o formulário Contrapartidas, o PATROCINADO(A) deverá entregá-los fisicamente à ITAIPIU, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is), no prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem ou de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos antes do início da ação patrocinada, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único** - O não atendimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula resultará cancelamento do patrocínio.

#### **CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete ao(à) PATROCINADO(A):

- a) executar as contrapartidas previstas neste instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) utilizar a logomarca atualizada da ITAIPIU na execução das contrapartidas;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPIU;
- d) encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto, atestando o atendimento das contrapartidas, no prazo fixado pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Patrocínio, não sendo transferida à ITAIPIU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela PATROCINADO(A) ou por empresas por ela contratadas;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPIU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPIU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPIU os recursos que não tenham sido utilizados, inclusive rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- i) restituir à ITAIPIU os valores cuja utilização não tenha sido aprovada em prestação de contas;
- j) realizar as despesas para execução do objeto do Termo de Patrocínio, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter a regularidade cadastral e fiscal perante ITAIPIU durante a vigência deste Termo de Patrocínio;
- l) recolher eventuais valores e taxas referentes a direitos autorais, e os que lhe são conexos, relativos à execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas, nos termos da legislação atinente à espécie; e
- m) observar, quando for o caso, a necessidade de recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - Compete à ITAIPU:**

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Patrocínio, observadas as normas legais pertinentes;
- b) monitorar, avaliar e aprovar as atividades objeto do Termo de Patrocínio;
- c) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Patrocínio;
- e
- d) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Patrocínio.

**CAPÍTULO V  
RESPONSABILIDADE DO(A) PATROCINADO(A) POR DANOS E PREJUÍZOS****CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) PATROCINADO(A) responsabiliza-se:**

- a) por quaisquer danos e prejuízos, patrimoniais e extrapatrimoniais, materiais e imateriais, causados à ITAIPU por ele(a) ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- b) por quaisquer danos e prejuízos a terceiros, pessoas ou bens, causados por ele(a) ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

**CAPÍTULO VI  
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONTRAPARTIDAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os valores fixos e irrealizáveis acordados neste Termo de Patrocínio são os estabelecidos na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, não cabendo à ITAIPU nenhuma despesa adicional a qualquer título.

**CLÁUSULA NONA** - As contrapartidas a serem executadas pelo(a) PATROCINADO(A) são as adiante arroladas:

Item	Quantidade	Contrapartida
...	...	.....

**CAPÍTULO VII  
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O repasse dos recursos financeiros será efetuado na conta corrente de titularidade do(a) PATROCINADO(A) em até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo da Solicitação de Repasse na ITAIPU, que deverá ocorrer de forma simultânea ou após a apresentação, pelo(a) PATROCINADO(A), do Termo de Patrocínio devidamente assinado pelos responsáveis. O comprovante de depósito suprirá automaticamente o recibo do repasse.

**Parágrafo primeiro** - Havendo não conformidade em algum dos documentos ou inadimplência em quaisquer instrumentos de apoio financeiro o repasse será agendado em até 30 (trinta) dias corridos após a regularização.

**Parágrafo segundo** - O(A) PATROCINADO(A) terá o prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação da não conformidade, ou, no máximo, 5 (cinco) dias corridos antes do início da ação a ser patrocinada, o que ocorrer primeiro, para a regularização da não

conformidade. O não atendimento no prazo estabelecido resultará no cancelamento do patrocínio e na rescisão deste instrumento.

## **CAPITULO VIII**

### **DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É vedado ao(à) PATROCINADO(A) utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU a título de patrocínio em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Patrocínio firmado, tais como:

- a) custeio de despesas correntes do(a) PATROCINADO(A), bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
- c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, e outros que causem danos à saúde;
- d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais do(a) PATROCINADO(A), ou para seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral até o 3º grau de consanguinidade ou afinidade, ou, ainda, para pessoas jurídicas em que sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- f) serviços prestados ou bens fornecidos pelo(a) próprio(a) PATROCINADO(A);
- g) assessoria e consultoria;
- h) efetuar pagamento de forma direta ou indireta a empregados, diretores ou conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações, exceto quando forem os patrocinados, na forma da Norma de Patrocínios da ITAIPU;
- i) transporte e hospedagem de agentes públicos/políticos ou convidados em “eventos”, exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins devidamente comprovados;
- j) premiações de qualquer natureza;
- k) pagamento de cachês para atrações artísticas;
- l) despesas realizadas em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada;
- m) realizadas após o prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas à ITAIPU.

## **CAPITULO IX**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O(A) PATROCINADO(A) deverá protocolar a Prestação de Contas nos escritórios da ITAIPU, em Curitiba ou em Foz do Iguaçu, endereçada à Assessoria de Comunicação Social - CS.GB, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- a) Correspondência de Encaminhamento da Prestação de Contas assinada pelo representante legal da patrocinada, em via física;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto, em arquivo digital;
- c) Relação de Pagamentos Efetuados com os Recursos Repassados, em arquivo digital;
- d) documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos repassados, acompanhados de comprovantes bancários, que confirmem os pagamentos, em arquivo digital; e
- e) evidências que comprovem a execução das contrapartidas, em arquivo digital.

**Parágrafo primeiro** - A Assessoria de Comunicação Social - CS.GB poderá, ainda, solicitar documentos adicionais que comprovem a tiragem produzida das contrapartidas, como notas fiscais e contratos de prestação de serviços.

**Parágrafo segundo** - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas pelo(a) PATROCINADO(A) por via do referido sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O(A) PATROCINADO(A) se compromete a manter em seus arquivos, em lugar seguro e em boa ordem, os documentos originais referentes aos atos relativos à execução e acompanhamento das atividades relacionadas à utilização dos recursos financeiros repassados pela ITAIPU, no âmbito deste patrocínio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas. O(A) PATROCINADO(A) deve, ainda, observar a legislação própria a que se sujeitam suas operações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O(A) PATROCINADO(A) deverá restituir à ITAIPU o valor repassado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas internas da ITAIPU, nas seguintes hipóteses:

- a) não execução da ação objeto do patrocínio, por qualquer motivo;
- b) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- c) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- d) não aprovação das contrapartidas apresentadas;
- e) utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Patrocínio; e
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Patrocínio ou dos normativos da ITAIPU.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nas hipóteses descritas na cláusula anterior, no caso de constatados valores residuais a serem reembolsados à ITAIPU e/ou no caso de eventual saldo remanescente, a ITAIPU emitirá Aviso de Débito que deverá ser quitado pelo(a) PATROCINADO(A).

**Parágrafo primeiro** - Todos os valores a serem restituídos à ITAIPU serão atualizados pela taxa SELIC, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

**Parágrafo segundo** - A não devolução dos recursos devidos à ITAIPU acarretará na aplicação das penalidades cadastrais previstas na Instrução de Procedimentos IP-02 (Cadastro) da Norma Geral de Licitação (NGL), sem prejuízo da propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis contra o(a) PATROCINADO(A) e/ou seus representantes legais.

**Parágrafo terceiro** - A ITAIPU não celebrará novos Termos de Patrocínio, bem como não realizará nova transferência de recursos, enquanto o(a) PATROCINADO(A) estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas deste e de quaisquer instrumentos jurídicos anteriormente celebrados.

## **CAPÍTULO X DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O(A) PATROCINADO(A) compromete-se a submeter, previamente à divulgação, para aprovação da Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU, quaisquer trabalhos e/ou produtos resultantes da contribuição prevista neste Termo de Patrocínio, bem como, sempre que possível, a mencionar explicitamente a logomarca atualizada da ITAIPU.

## **CAPÍTULO XI DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As comunicações entre os partícipes, relativas à execução do presente Termo de Patrocínio, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do

recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARGEM ESQUERDA  
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A,  
Foz do Iguaçu - PR, CEP 85866-900

Quando dirigidas ao(à) PATROCINADO(A), deverão ser encaminhadas à:

.....  
.....

**Parágrafo primeiro** - À exceção da Prestação de Contas e de notificações relativas ao inadimplemento ou rescisão deste instrumento, as comunicações referidas no parágrafo anterior poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, ITAIPU e PATROCINADO(A) acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente Termo de Patrocínio.

**Parágrafo segundo** - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, de acordo com o calendário da ITAIPU, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

## **CAPITULO XII DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

## **CAPÍTULO XIII DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Patrocínio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Este Termo de Patrocínio poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de instrumento específico, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o que foi aqui estipulado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Patrocínio, o(a) PATROCINADO(A) e seu(s) representante(s) legal(is) permanece(m) responsável(is) pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Patrocínio, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

## **CAPÍTULO XIV DO VALOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Patrocínio o valor total de .....

## **CAPÍTULO XV DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## **CAPÍTULO XVI DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Desde que apresentada justificativa fundamentada, decorrente de fato superveniente e imprevisível, o Termo de Patrocínio poderá ser alterado, a exclusivo critério da ITAIPU, mediante aditamento, a fim de modificar:

- a) as contrapartidas ofertadas, desde que a alteração não traga prejuízo à divulgação, fortalecimento e valorização da imagem corporativa da ITAIPU em relação ao originalmente ofertado;
- b) o período e local de execução da ação patrocinada.

**Parágrafo primeiro.** É vedada qualquer modificação que altere de forma significativa o objeto do Termo de Patrocínio ou implique acréscimo do valor repassado pela ITAIPU.

**Parágrafo segundo** - A solicitação de alteração formulada pelo(a) PATROCINADO(A) deverá ser protocolada na ITAIPU antes da execução da ação patrocinada, para que seja previamente apreciada e, se aprovada, incorporada ao Termo de Patrocínio mediante aditamento.

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os termos e condições deste Termo de Patrocínio prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Patrocínio deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pelo(a) PATROCINADO(A), salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Patrocínio e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O(A) PATROCINADO(A) declara ter plena ciência dos termos da Norma e da Cartilha de Patrocínios da ITAIPU, especialmente quanto à prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio.

**Parágrafo único** - As publicações resultantes da ação patrocinada através deste instrumento refletem a opinião pessoal do autor, que não converge necessariamente com a opinião da ITAIPU.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O presente Termo de Patrocínio constitui título executivo extrajudicial,

nos termos conceituados pela legislação processual vigente, e, em caso de descumprimento, pelo(a) PATROCINADO(A) ou seus representantes legais, devedores solidários, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderão ser levados a protesto, conforme legislação específica, pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando o(a) PATROCINADO(A) e seus representantes legais ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

**Parágrafo primeiro** - Ficam o(a) PATROCINADO(A) e seu(s) representante(s) legal(is) cientes de que, na hipótese de protesto, a critério da ITAIPU, poderá ocorrer a inscrição de seus nomes em cadastro de inadimplentes/serviço de proteção ao crédito (SERASA, SEPROC, entre outros), enquanto perdurar o descumprimento contratual.

**Parágrafo segundo** - Nas hipóteses em que for devida a restituição, a ITAIPU, se for o caso, poderá solicitar aos órgãos competentes a responsabilização penal dos representantes legais.

## CAPÍTULO XVIII DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Patrocínio.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Patrocínio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2020.

P/ ITAIPU

P/ PATROCINADO(A)

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral Brasileiro  
Itaipu Binacional

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
Entidade

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO PELO(A) PATROCINADO(A)

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.....  
CPF.....

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG .....

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG .....